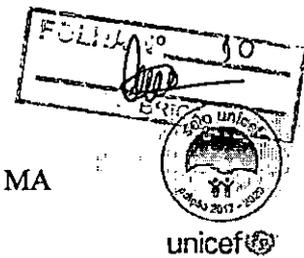




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 31.342.177/0001-08
Secretaria Municipal de Educação



MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110104/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 110104/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO de São João dos Patos e o Sr. (a) Lizandro Borges Neto, para locação do imóvel destinado ao funcionamento da Escola Evangélica, no Município de São João dos Patos/MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 31.342.177/0001-08, situada na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, portadora do RG nº 3.315.608 (SSP/PI) e CPF sob nº 986.676.024-34, e o Sr. Lizandro Borges Neto, portadora do RG nº 045155052012-4 (SSP/MA) e CPF nº 521.097.633-53, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao CONTRATO nº 110104/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01D/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2. O presente Termo tem por objeto a alteração do PARÁGRAFO ÚNICO, da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato nº 110104/2021, o qual tem como objeto a locação do imóvel urbano localizado na Rua 07 de Setembro, nº 437, Centro, São João dos Patos/MA, bem como suas benfeitorias e pertencas, destinando-se para o funcionamento da Escola Evangélica, no Município de São João dos Patos/MA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2. A alteração unilateral tem sua justificativa respaldada no inciso I, artigo 58, da Lei 8.666/93. A alteração consiste em submeter o contrato à possibilidade da prorrogação de prazo, conforme previsto no inciso II, artigo 57, da Lei 8.666/93, evitando assim, o retrabalho na elaboração de um novo Processo Administrativo, sempre que um prazo inicial chegue ao fim.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original. E por estar assim firmado, celebra o presente Termo Aditivo, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

São João dos Patos – MA, 01 de julho 2021.


Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE